



PROJETO DE LEI
Nº14/2022
07/10/2022

DESPACHO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
EM 13/10/2022
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Estado de São Paulo
ENCAMINHA-SE AS COMISSÕES


Alex Romualdo da Silva
Presidente

“Institui o dia 13 de dezembro como o “Dia do Nordestino”, em homenagem ao nascimento do brasileiro Luiz Gonzaga e a todos os nordestinos de nosso município que construíram esse país”.

O VEREADOR AURESTE PINHEIRO SILVA E O VEREADOR ALEX ROMUALDO DA SILVA (ENFERMEIRO ALEX no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à elevada apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído como “Dia do Nordestino” o dia 13 de dezembro, em homenagem ao nascimento do ilustre brasileiro Luiz Gonzaga e a todos os demais nordestinos moradores de nossa cidade Dumont/SP.

Parágrafo único. Neste dia, a Prefeitura Municipal de Dumont/SP, através dos órgãos competentes constará no calendário oficial de datas e eventos do município e promoverá atividades de divulgação da valiosa contribuição do grande brasileiro Luiz Gonzaga, bem como do bravo povo nordestino na construção de nosso país e no nosso Município de Dumont/SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

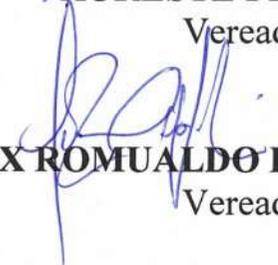
FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini, 13 de outubro de 2022.


AURÉSTE PINHEIRO SILVA

Vereador do PP


ALEX ROMUALDO DA SILVA (ENFERMEIRO ALEX)

Vereador do União Brasil



JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa objetiva homenagear um dos maiores artistas brasileiros de todos os tempos, bem como promover um justo reconhecimento à grande contribuição do povo nordestino.

É oportuno realçar que esta ação poderá incentivar e enriquecer as atividades de turismo no nosso município, principalmente na medida em que a justa comemoração passe a ser consagrada como uma das mais raras tradições do nosso povo.

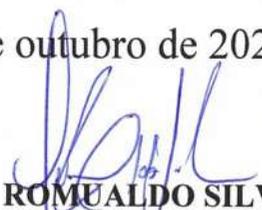
A Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina no estado de São Paulo, especificamente em Dumont/SP, precisa desenvolver estudos relativos à condição da comunidade nordestina, e propor medidas que visem à defesa dos direitos da comunidade e a eliminação de qualquer forma de discriminação. Além disso incentiva a divulgação das tradições e dos costumes do povo nordestino.

Parabenizo todos os nordestinos pelo seu dia e pela sua contribuição para tornar a possível a construção do país de norte a sul.

Dumont/SP, 13 de outubro de 2022


AURESTE PINHEIRO DA SILVA

Vereador do PP


ALEX ROMUALDO SILVA (ENFERMEIRO ALEX)

Vereador do União Brasil



PARECER UNIFICADO 38/2022

10 de outubro de 2022

COMISSÕES: Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento:

“Em análise, ao projeto de Lei nº 14/2022 de iniciativa parlamentar que institui o dia 13 de dezembro como o “Dia do Nordeste”, em homenagem ao nascimento do brasileiro Luiz Gonzaga e a contribuição do povo nordestino para a construção e desenvolvimento do nosso município de Dumont/SP.”

Senhor Presidente e Caros Colegas Vereadores, abaixo nosso posicionamento:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei nº 14/2022 de iniciativa parlamentar que institui o dia 13 de dezembro como o “Dia do Nordeste”, em homenagem ao nascimento do brasileiro Luiz Gonzaga e a contribuição do povo nordestino para a construção e desenvolvimento do nosso município de Dumont/SP.

II – ANÁLISE:

Essas Comissões, ao analisarem o projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui o dia 13 de dezembro como o “Dia do Nordeste”, em homenagem ao nascimento do brasileiro Luiz Gonzaga, verificam que a propositura encontra-se em consonância com o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, c.c. o art. 4º, incisos I, e art. 7º, alínea “a”, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

Além disso, permite-se ao Vereador iniciar o processo legislativo quando se trata de matéria dessa natureza, por não estar especificamente arrolada nos incisos do art. 38, da Lei Orgânica do Município, sendo matéria de Lei Ordinária, conforme dicção do art. 35 da LOM.

Por estas razões, manifestamo-nos no sentido da constitucionalidade da propositura.

Eis o que cabia relatar.



III – VOTO: Os vereadores declaram seus votos, quanto ao Parecer, conforme abaixo:

| | | |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| Paulo César Fábio | (.....) Favorável | (.....) Contra. |
| Fabício Miknev | (.....) Favorável | (.....) Contra. |
| Marcia Rozolin | (.....) Favorável | (.....) Contra. |
| Aureste Pinheiro Silva | (.....) Favorável | (.....) Contra. |

IV – Conclusão: Em face do exposto, o Parecer destas Comissões é _____ a propositura em comento, com _____ votos a favor e _____ voto contrário em cada Comissão.

É nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, Vereador Nóbil José Lorenzato, 10 de outubro de 2.022.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 13 de outubro de 2.022.

Paulo Cesar Fabio

(Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Vice-presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)

Fabricio Miknev

(Vice-Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)

Marcia Rozolin

(Vice-Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação)

Aureste Pinheiro Silva

(Membro Efetivo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)



PARECER JURÍDICO – PROJ LEI 14/2022 - LEGISLATIVO

Trata-se de projeto de Lei nº 14/2022 de iniciativa parlamentar que institui o dia 13 de dezembro como o “Dia do Nordestino”, em homenagem ao nascimento do brasileiro Luiz Gonzaga.

Conforme se infere da propositura, a iniciativa objetiva instituir como Dia do Nordestino o dia 13 de dezembro, em homenagem ao nascimento do ilustre brasileiro Luiz Gonzaga. Neste dia, a Prefeitura Municipal de Dumont/SP, através dos órgãos competentes, constará no calendário oficial de datas e eventos do município e promoverá atividades de divulgação da valiosa contribuição do grande brasileiro Luiz Gonzaga, bem como do bravo povo nordestino.

Verifica-se a utilização legítima da competência legislativa disposta para os Municípios no inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, c.c. o art. 4º, incisos I, bem como o art. 7º, alínea “a”, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, para dispor sobre assuntos de interesse local.

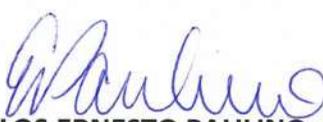
De igual modo, o Vereador possui prerrogativa para iniciar o processo legislativo quando se trata de matéria dessa natureza, por não estar especificamente arrolada nos incisos do art. 38, da Lei Orgânica do Município, sendo matéria de Lei Ordinária, conforme dicção do art. 35 da LOM.

Sendo assim, reconhece-se a iniciativa parlamentar para iniciar o processo legislativo, e também a necessidade de submissão da matéria à aprovação pelo parlamento.

Pelo exposto, manifesto-me no sentido da constitucionalidade e legalidade da propositura.

Este é o parecer.

Dumont, 10 de outubro de 2022.


CARLOS ERNESTO PAULINO – Adv.
OAB/SP nº 197.622



**AUTÓGRAFO DE PROJETO
DE LEI 39/2022**

14 de outubro de 2022

AUTOR: PODER LEGISLATIVO –
VEREADORES: AURESTE PINHEIRO SILVA E
ALEX ROMUALDO DA SILVA (ENFERMEIRO ALEX)
(Projeto de Lei 14/2022 de 07/10/2022).

“INSTITUI O DIA 13 DE DEZEMBRO COMO O “DIA DO NORDESTINO”, EM HOMENAGEM AO NASCIMENTO DO BRASILEIRO LUIZ GONZAGA E A TODOS OS NORDESTINOS DE NOSSO MUNICÍPIO QUE CONSTRUIRAM ESSE PAÍS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, Estado de São Paulo, aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído como “Dia do Nordeste” o dia 13 de dezembro, em homenagem ao nascimento do ilustre brasileiro Luiz Gonzaga e a todos os demais nordestinos moradores de nossa cidade Dumont/SP.

Parágrafo único. Neste dia, a Prefeitura Municipal de Dumont/SP, através dos órgãos competentes constará no calendário oficial de datas e eventos do município e promoverá atividades de divulgação da valiosa contribuição do grande brasileiro Luiz Gonzaga, bem como do bravo povo nordestino na construção de nosso país e no nosso Município de Dumont/SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara - Biênio 2021/2022